

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
EDITAIS.....	3
CONTRATOS.....	3
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	4
LICITAÇÕES.....	4
RECURSOS HUMANOS.....	4
SINDICÂNCIA.....	5
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	5
SECRETARIA.....	10
DECRETOS.....	10
LEIS.....	11
PORTARIAS.....	15
FINAIS.....	18
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2025.....	18

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

EDITAL N.º 05.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS os ANEXOS** integrantes do Edital n.º 04.001/2025, divulgado na data de 08 de julho de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista (SP), 14 de julho de 2025.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente do IPSJBV

UNIFAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Docentes – Grupo Ocupacional Magistério – Cargo Público de Professor, **Edital n.º 006/2024**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

ÁREA DO CONHECIMENTO: PERÍCIA CONTÁBIL E ARBITRAGEM

Classificação	Nome
2º	MAYSON HENRIQUE DA SILVA

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao emprego.

São João da Boa Vista, 11 de julho de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Docentes – Grupo Ocupacional Magistério – Cargo Público de Professor, **Edital n.º 006/2024**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

ÁREA DO CONHECIMENTO: TEORIAS DA COMUNICAÇÃO

Classificação	Nome
1º	CAMILA SILVA FERREIRA

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao emprego.

São João da Boa Vista, 11 de julho de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Docentes – Grupo Ocupacional Magistério – Cargo Público de Professor, **Edital n.º 006/2024**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

ÁREA DO CONHECIMENTO: FISIOTERAPIA (PROFESSOR ASSISTENTE)

Classificação	Nome
1º	CAROLINA PASQUINI PRAXEDES SALVI

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao emprego.

São João da Boa Vista, 11 de julho de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

PORTARIA N.º 103, DE 10 DE julho de DE 2025

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: - Designar, os servidores abaixo, para compor a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU.

COORDENADORA DA COREMU
Profa. Dra. Vanessa Foneseca Vilas Boas

VICE-COORDENADOR DA COREMU
Prof. Dr. Silas Antonio Juvencio de Freitas Filho

COORDENADORA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA
Profa. Dra. Laura Ferreira de Rezende Franco

COORDENADORA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA
Profa. Ms. Eluana Maria Cristofaro Reis

ÁREA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM
Profa. Ms. Eluana Maria Cristofaro Reis

ÁREA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Profa. Dra. Eunice Cristina da Silva Costa

ÁREA PROFISSIONAL DE FARMÁCIA
Profa. Dra. Ana Paula Sendão

ÁREA PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA
Profa. Dra. Vanessa Foneseca Vilas Boas

ÁREA PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA
Prof. Dr. Silas Antonio Juvencio de Freitas Filho

ÁREA PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA
Profa. MsC. Shirley Rosana Ribeiro de Barros Galhardi

REPRESENTANTE DO GESTOR LOCAL DE SAÚDE
Diretora de Saúde do Departamento de Saude de São João da Boa Vista - Heloisa Aparecida Bernardi Trafani

ARTIGO 2º: - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º: - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 10 de julho de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

PORTARIA N°104, DE 10 DE JULHO DE 2025

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.

Resolve:

ARTIGO 1º:- Nomear, “ad nutum” a partir de 01/07/2025, o servidor NATHALIA CRISTINA FERREIRA DAMAGLIO, Assistente Administrativo, portadora do R. G. n.º 57.***.***-0, para ocupar a função gratificada de Chefia do Setor de Cobrança e Dívida Ativa do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº5.437 de 06 de maio de 2025.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 10 de julho de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

PORTARIA N.º 102, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

ARTIGO 1º: - Designar a servidora VANEIS DINIZ DE OLIVEIRA, Adjunto Administrativo, portadora do R. G. n.º MG-7.***.***, para, no período de 11/07/2025 a 25/07/2025, responder pela Chefia do Setor de Tesouraria, em substituição ao servidor RODRIGO DE FREITAS ANDRADE, por motivo de férias, percebendo a diferença entre os vencimentos.

ARTIGO 2º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 11/07/2025.

ARTIGO 3º: - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 08 de julho de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

EDITAIS

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 063/25
Contratada: MACHSYS COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços de manutenção completa, preventiva e corretiva da usina de asfalto à quente (marca margui, modelo 10/20). – PE 031/25
Assinatura: 07/07/2025
Prazo: 07/07/2025 A 06/07/2026
Valor: R\$ 96.000,00

Contrato n.º: 064/25
Contratada: GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS
Objeto: Prestação de serviço de dedetização e desratização nas Repúblicas de Idosos, CREAS e CRAS Resedás. – PE 036/25
Assinatura: 10/07/2025
Prazo: 10/07/2025 A 09/07/2026
Valor: R\$ 7.155,00

Contrato n.º: 065/25
Contratada: VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.
Objeto: Fornecimento de reagentes para hematologia, bem como fornecimento de equipamento em regime de comodato. – PE 038/25
Assinatura: 07/07/2025
Prazo: 07/07/2025 A 06/07/2026
Valor: R\$ 206.700,00

Contrato n.º: 066/25
Contratada: LIFE FORCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
Objeto: Prestação de serviços em SRT - Residência Terapêutica. – ATA 239/24 PE 057/24
Assinatura: 01/07/2025
Prazo: 01/07/2025 A 30/06/2026

Valor: R\$ 126.900,00

Contrato n.º: 067/25
Contratada: CENTRO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA 22 DE OUTUBRO LIMITADA
Objeto: Prestação de serviços de sessões de oxigenoterapia em câmara hiperbárica para tratamento de paciente SUS - Sistema Único de Saúde do Município de São João da Boa Vista – PAD 8215/25
Assinatura: 07/07/2025
Prazo: 07/07/2025 A 06/07/2026
Valor: R\$ 71.280,00

ADITIVOS

Contrato n.º: 233/10 TA 15/25
Contratada: ANTONIO CLAUDIO GUMIERI
Objeto: 15º termo aditivo ao Contrato n.º. 233/10, referente a Locação de um imóvel destinado a abrigar instalações do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial.
Aditamento: prazo e alteração de gestor
Assinatura: 30/06/2025
Prazo: 01/07/2025 A 30/06/2026
Valor: R\$ 71.725,68

Contrato n.º: 050/10 TA 16/25
Contratada: EDELWEISS MACIEL FONSECA
Objeto: 16º termo aditivo ao Contrato 050/10, referente à locação de um imóvel localizado à Rua José Prímola, nº. 55 – Vila Valentim, nesta cidade de São João da Boa Vista – SP.
Aditamento: alteração de gestor
Assinatura: 01/07/2025
Prazo: 01/07/2025 A 31/07/2025

Contrato n.º: 064/24 TA 01/25
Contratada: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato Nº 064/24, referente a prestação de serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas, com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, parasitologia, microbiologia, educação continuada do programa básico e sangue oculto do programa avançado para atendimento da demanda do laboratório municipal "Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy", pelo período de 12 (doze) meses.
Aditamento: prazo e alteração de gestor
Assinatura: 03/07/2025
Prazo: 04/07/2025 A 03/07/2026
Valor: R\$ 7.227,12

Contrato n.º: 135/22 TA 03/25
Contratada: RÁPIDO SUMARÉ LTDA
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato n.º 135/22, referente a contratação de serviços de transporte de pacientes de São João da Boa Vista para hospitais da região, com veículo ônibus, em horários estipulados.
Aditamento: prazo e alteração de gestor
Assinatura: 04/07/2025
Prazo: 06/07/2025 A 05/07/2026
Valor: R\$ 994.356,00

Contrato n.º: 084/24 Extinção Consensual
Contratada: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Extinção Consensual do Contrato nº 084/24, referente a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento em vias públicas no perímetro urbano do Município de São João da Boa Vista.

Assinatura: 04/07/2025

Contrato n.º: 100/21 TA 04/25

Contratada: NOVA IMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA LTDA

Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº 100/21, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de biópsia.

Aditamento: prazo e alteração de gestor

Assinatura: 08/07/2025

Prazo: 08/09/2025 A 07/09/2026

Valor: R\$ 14.400,00

Contrato n.º: 077/22 TA 03/25

Contratada: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 077/22, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no parque de iluminação pública do município de São João da Boa Vista.

Aditamento: prazo

Assinatura: 08/07/2025

Prazo: 09/07/2025 A 08/07/2026

Valor: R\$ 711.376,68

ADITIVOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º: 144/24 TA 01/25

Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA – ME

Objeto: 1º termo aditivo à ata de registro de preços nº 144/24, referente a aquisição de kit lanche para pacientes em TFD – Tratamento Fora do Município.

Aditamento: prazo, reajuste de valor e alteração de cláusula

Assinatura: 11/07/2025

Prazo: 12/07/2025 A 11/07/2026

Valor: R\$ 566.400,00

CONVÊNIOS

Convênio n.º: 005/22 TA 03/25

Conveniada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

Objeto: 3º termo aditivo ao Convênio nº 005/22, referente a concessão de oportunidade de estágio curricular obrigatório e educandos do ensino profissionalizante, na área de enfermagem, junto ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Aditamento: prazo e alteração de plano de trabalho

Assinatura: 08/07/2025

Prazo: 10/07/2025 A 09/07/2026

São João da Boa Vista, 15 de julho de 2025.

JULIANA DIAS MARTINELLI
Chefe do Setor de Contratos

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Depto. de Administração

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1690 PROCESSO 7278/2025

São João da Boa Vista, 26 de maio de 2025

Aos vinte e seis dias de maio de 2025, eu, Otávio Cavini Cacholi, no exercício das funções como integrante da equipe de Fiscalização Tributária, constatee que a empresa **CLEBERTON RODRIGUES DA SILVA MEI, CMC 25311, CNPJ 36.160.972/0001-90**, localizada na Rua Hermínia Rossi Peres, nº 129, Jardim das Rosas, São João da Boa Vista – SP, CEP 13876-645, não comunicou as mudanças de desenquadramento do Simples Nacional e de nome empresarial junto ao cadastro mobiliário municipal dentro do prazo legal de 30 dias, ficando, portanto, sujeito à sanção conforme estabelecido nos Artigos 243 e 277, inciso I, do Código Tributário Municipal. Diante disso, lavro o presente Auto, aplicando a PENALIDADE DE MULTA no valor de R\$ 429,37 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), em conformidade com a legislação vigente.

Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da ciência deste Auto para interposição de recurso ou pagamento da multa, de acordo com a legislação vigente. O não atendimento dentro do prazo acarretará a inscrição da multa em dívida ativa, bem como posterior cobrança judicial.

OTÁVIO CAVINI CACHOLI
Fiscal de Tributos

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/25

OBJETO: EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DA PARADA E DA DECORAÇÃO DE NATAL DE 2025, COM O TEMA: “NATAL MÁGICO”.

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Das 08h do dia 15/07/2025 até as 16h do dia 13/08/2025

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista - SP.

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 01/2023 ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2023, para a vaga temporária de Assistente Social, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

O prazo para o comparecimento é de 16/07/2025 a 18/07/2025.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE SOCIAL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

11º RENATA FATIMA DA SILVA ALVES.....RG: MG 17.770.668

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (15/07/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI
Diretora do Depto. de Assistência Social

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 02/2024
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2024, para a vaga temporária de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

O prazo para o comparecimento é de 16/07/2025 a 18/07/2025.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

06º DAVIDE MALASPINA.....RNE: F720554Z

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. (15/07/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO
Procurador Geral do Município

SINDICÂNCIA**PROCESSO 10.390/2025**

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 10.390/2025 - Portaria nº 18.966, de 03 de junho de 2025, alterada pela Portaria nº 19.047, de 30 de junho de 2025, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 15 dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO 1.849/2025

Assunto: Instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, visando apurar a responsabilidade do servidor, tendo em vista o Despacho P Nº 455/2025/GAB/CG, expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado em 01 de julho de 2025, constante dos autos do Processo Administrativo de Sindicância 1.849/2025 - Comissão Permanente de Sindicância nomeada pela Portaria 18.672, de 17 de fevereiro de 2025.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO**Proc. Engº 9719/25** – Ronaldo Combinato

Rua Guilherme Buzon, Lote 02 A/QD - R – Jardim Progresso I – SJBV/SP

Responsável técnico: Milton Cezar Magalhaes Pigati – CREA 5061317539

Publique-se

Proc. Engº 37463/25 – Fernando Jorge Nagib

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 457 – Centro – SJBV/SP

Responsável técnico: Matheus Ribeiro de Souza Mesquita – CAU A1955136

Publique-se

Proc. Engº 780/25 – Fortfish Agroindustrial LTDA

Av. Jandira de Oliveira Freitas, Lt. 04-B, QD-V, nº 400 – Distrito Industrial – SJBV/SP

Responsável técnico: João Otávio Combe Pinheiro – CREA
5070383296
Publique-se

**DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE
AVALIAÇÃO**

Proc. 11822/25 – Orestes Zuchenato Netor
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 559 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 11846/25 – Cirelli e Navarro Odontologia Integrada Ltda
Rua Orlando Fracari, nº 488 – Jardim Recanto do Bosque –
SJBV/SP
Em 08/05/2025, elaborado A.I. nº 013524/AL
Publique-se

Proc. 8089/25 – Julia Maria Neves Bordon
Rua Orlando Fracari, nº 435 – Centro – SJBV/SP
Em 01/07/2025, elaborado NPRM nº 3376/AF
Publique-se

Proc. 5850/25 – IDO Instituto de Diagnóstico em
Otorrinolaringologia Eireli ME.
Rua Conselheiro Antônio Prado, Sala 4, nº 531 – Centro –
SJBV/SP
Em 01/07/2025, elaborado NPRM nº 3377/AF
Publique-se

Proc. 10106/25 – Supplement Labs LTDA
Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jd. Santa Helena – SJBV/SP
Em 26/06/2025, elaborado AIPA nº 05290/AD
Publique-se

Proc. 11313/25 – Certo Supermercado Ltda
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 4070 – Recanto do Lago – SJBV/SP
Em 01/07/2025, elaborado AIPA nº 05291/AD
Publique-se

Proc. 105/15 – Farmácia Charles e Gustavo Ltda
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 227 – Centro – SJBV/SP
Em 10/07/2025, elaborado Termo de Inutilização nº 5758/AH
Publique-se

Proc. 12315/25 – Lucas Pasquini Lopes
Rua Plácido Jacinto Almeida, nº 1429 – Chácara Jaciporã – Bairro
Alegre - SJBV/SP
Em 08/07/2025, elaborado A.I. nº 013525/AL
Publique-se

Proc. 108/17 – Daniela Pelegrini de Alencar Silingowski
Av. Prof.ª Isette Corrêa Fontão, nº 1640 – Jardim das Flores –
SJBV/SP
Em 11/07/2025, elaborado Termo de Inutilização nº 5759/AH
Publique-se

Proc.11159/25 – Talitha Briccoli Terribili
Travessa Antônio Candido nº 21 – Centro – SJBV/SP
Em 14/07/2025, elaborado A.I.P.M. nº 05292 /AD
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 13389/24 – Luiz Henrique da Silva - MEI
Rua Nova Jerusalém, nº 241– Terras de São José – SJBV/SP
Processo Arquivado Devido a Encerramento
Publique-se

Proc. 463/14 – Geneci Adriana Vieira - MEI
Rua Carolina Malheiros, nº 533 – Sala 02 – Vila Conrado –
SJBV/SP
Processo Arquivado Devido a Encerramento
Publique-se

Proc. 115/16 – Marcos Alberto Vieira
Rua Professor Hugo Sarmento, nº290 - sala 05 – Centro –
SJBV/SP
Processo Arquivado Devido a Encerramento
Publique-se

Proc. 6984/23 – Junior Cesar Tavares Oliveiras MEI
Rua José Garcia da Silva Filho, nº 1759 – Jd. das Flores –
SJBV/SP
Processo Arquivado Devido a Encerramento
Publique-se

Proc. 13632/14 – Marli Ferreira Stanguini - MEI
Rua José Maria de Carvalho, nº 1837 – Jd. dos Ipês I – SJBV/SP
Processo Arquivado Devido a Encerramento
Publique-se

Proc. 11846/25 – Cirelli e Navarro Odontologia Integrada Ltda
Rua Orlando Fracari, nº 488 – Jardim Recanto do Bosque –
SJBV/SP
Em 08/07/2025, elaborado A.I. nº 013524/AL
Publique-se

Proc. 34533/22 – Rafael Merlim - MEI
Rua Pereira Machado, nº 238 Letra A – Centro – SJBV/SP
Processo Arquivado Devido a Encerramento
Publique-se

Proc. 4438/21 – Raphael Goulardins Costa - MEI
Av. Doutor Durval Nicolau, nº 765, Jd. Nova São João - SJBV/SP
Processo Arquivado Devido a Encerramento
Publique-se

Proc. 5789/23 – Marília Aparecida Rodrigues Negreiros Costa -
MEI
Rua Santa Filomena, nº 210 – Vila Brasil - SJBV/SP
Processo Arquivado Devido a Encerramento
Publique-se

Proc. 8675/22 – Ricardo Marcio Rossi - MEI
Rua Prof. Antônio Oliveira Camargo, nº 126 – Jd. São Thiago -
SJBV/SP
Processo Arquivado Devido a Encerramento
Publique-se

Proc. 3387/19 – Gildasio Jesus do Nascimento
Rua José Menin, nº 277 – Jd. dos Ipês III - SJBV/SP
Processo Arquivado Devido a Encerramento
Publique-se

Proc. 11244/19 – Dalmi Martins Alves do Carmo - MEI
Avenida Brasília, nº 1419 – Vila Zanetti – SJBV/SP

Processo Arquivado Devido a Encerramento
Publique-se

**DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO**

Proc. 220/16 – Lubtoll Produtos Químicos Industriais Eireli EPP.
Avenida dos Trabalhadores, nº 1073 – Distrito Industrial II –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 15488/24 – Roseli Ap. Liberali Moraes ME
Rua José Carlos Alcara, nº 124 – Jd. Aurora - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 491/23 – Integrar Serviços Médicos Ltda
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 2141, Sala 1-2-3-5 - Riviera de
São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 400/99 – Farmácia Art' Ervas Ltda
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 140 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 135/14 – Laboratório de Patologia Clínica São João Ltda
EPP
Rua Prudente de Moraes, nº368 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 686/04 – Clínica de Fisioterapia Fisiofemina Ltda - ME
Rua Bernardino de Campos, nº 641 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 016/02 – Rovilson Ferreira dos Santos
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 3458 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 089/05 – Remo Valentoni Filho
Rua Joaquim Alfredo de Almeida, nº 199 – sala 05 – Jardim Yara -
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8925/20 – Sorveteria Macaúba ME
Rua Dom Pedro II, nº 282 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2839/24 – Frutaria Nagib Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1915 - Jardim Progresso
– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 15764/24 – Celso Fogo Junior ME
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1121 – Parque Jequitibás –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 248/15 – Município SJBV- USF Ermelindo Adolpho Arrigucci
Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 192/13 – Renata de Souza Ferreira Santos ME
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 3458 – Sala B - Recanto do Lago –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 067/05 – Restaurante Leneserv Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1472 – Jardim São
Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 20015/23 – Clínica Guilherme Lobo Ltda
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 2472, Sala 05 – Riviera de São
João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8672/22 – E Mendes Comercio Ltda
Praça Coronel Joaquim José, nº 45 – Loja 02 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 34530/22 – João Marcos Dias Paina
Rua General Osório, nº 227 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6916/24 – Iago Luis Ansani Alves
Rua Orlando Fracari, nº 488 - Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10944/24 – Sabores Refeições Coletivas Ltda
Avenida Luiza Bodani Farnetani, nº 475 – Distrito Industrial –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9903/24 – WR Conveniência LTDA
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 702 – Jd. Santo André - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 33311/22 – Bigdog Produtos Alimentícios Ltda
Rua Oscar Janson, nº 276 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 30849/22 – Los Coxitas Ltda
Rua José David, nº 145 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 689/12 – Chen Xingxiu - ME
Rua Ademar de Barros, nº98 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10867/20 – Get do Brasil Indústria, Comércio de Matérias
Primas Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 218 – Pq. Residencial Jardim São
Domingos – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12005/24 – Nutr's Refeições Coletivas Ltda
Avenida Luiza Bodani Farnetani, S/N – Distrito Industrial –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 640/20 – Murilo Assad Barbosa Garzão
Rua Cel. Joaquim José, nº 75 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 18729/24 – Dona Gertrudes Grelhados LTDA
Avenida Dona Gertrudes, nº 382 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 15347 /19 – Caroline Chaim & Cia Ltda

Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 51 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 36953/22 - Bar do Maurício Ltda
Rua David de Carvalho nº 705 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12298/23 – Atto Diagnosis Laboratório de Patologia LTDA
Rua Orlando Fracari, nº 586 - Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 30927/22 – Maria Helena Idesti 15452684875 ME
Rua Osvaldo Americo Carneiro, nº 548 – Jardim Magalhães – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8903/22 – Cervejaria São João Ltda
Avenida Brasília, nº 1885, Sala 04 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7857/19 – Fundação de Ensino Octávio Bastos
Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 2439 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 103/13 – Clínica Médica de Genova Ltda -ME
Rua João Pessoa, nº 130 – sala 02 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4748/21 – Cristiane Picoli Alves Poiano
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 3472 – sala 14 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 481/10 - Aromática Industrial Ltda
Rua Lázaro Ribeiro, nº 680 – Jd. Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 108/01 – Filomena de Souza Franco
Rua Santa Maria, nº 455 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1057/99 – Carlos José Rocha
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 470 – Jardim Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8464/23 – Sancor Centro de Diagnósticos e Intervenção Cardiovascular Ltda
Rua Carolina Malheiros, nº 92, Andar 2 - Setor Hemodinâmica – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 273/14 – Marina Pires Caslini
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 449 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 387/07 – Francis Regis de Andrade Vilela Ceschin
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 140 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 851/13 – L & T Veronese Chocolates S.J.Boa Vista Ltda ME
Rua Ademar de Barros, nº 154 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 570/99 – Silmara Nicolau José
Rua São João, nº 413 - sala 10 – 2º andar – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7923/24 – The Best Açai Bela Vista Ltda
Avenida Dona Gertrudes, nº 99 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 650/06 – Antônio Carlos Coimbra Alonso
Rua Nagib Miguel, nº 4091, Sala 26 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4566/18 – Hellier Luis Ferreira Mazzi Eireli
Rua Nagib Miguel, nº 4091 – sala 02 – Cond. Serra do Prata - Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP

Proc. 11438/24 – João Francisco Botura Montanhani Ltda
Rua Conrado Gianelli, nº 69 – Jardim Eldorado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 110/17 – Clínica Médica Ruston Ltda
Rua Dom José Gaspar, nº 251 – Sala A – Jd. Bela Vista – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 197/17 – Consultório J A Moraes S/S LTDA
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 593 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 186/15 – Daniela Vieira e Silva Vitor
Rua Cons. Antônio Prado, nº 184- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 619/14 – Maria Raquel Moreira Garutti Yazbek
Rua Nagib Miguel, nº 4105 – Sala 01 térreo – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 670/06 – Carlo Leekninh Paione
Rua Nagib Miguel, nº 4105, Sala 21 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 897/08 – Rogério Câmara Valsani
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 636 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 36757/22 – Proença Dantas Serviços Médicos Ltda
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 2175 - Salas 02 e 04 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 35895/22 – Proença Dantas Serviços Médicos Ltda
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 2175 - Salas 02 e 04 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 11196/25 – Integrar Serviços Médicos Ltda
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 2141, Sala 1-2-3-5 - Riviera de São João – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 11615/25 – Batalha & Antônio Serviços Médicos
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 2600 – sala 02 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11058/25 – S C Nascimento Produtos Alimentícios Ltda
Rua General Osório, nº 888 – São Lázaro - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11488/25 – Merceria e Quitanda da Beth LTDA ME
Rua Coronel José Procópio, nº 535 – Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 293/16 – Vania Maria Delgado Magalhães
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº718 – sala 06 – Jardim Priscila – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11837/25 – Instituto RJC Ltda
Av. João Osório, nº 612 - sala 04 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11505/25 – Santana Pizzaria SJBV Ltda
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 996 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12197/25 – Cirelli e Navarro Odontologia Integrada Ltda
Rua Orlando Fracari, nº 488 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12116/25 – Sandra Maria Marini - ME
Rua Capitão José Alexandre, nº 391 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 11482/25 – Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Rua Dom José Gaspar, nº 392 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

Proc. 568/99 – Adriana Medina Cabrelon D'arcádia
Rua Tereziano Valim, nº 348 – 1º Andar - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 568/99 – Adriana Medina Cabrelon D'arcádia
Rua Tereziano Valim, nº 348 – 1º Andar - Centro – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/2024 E ARQUIVAMENTO

Proc. 340/16 – Merceria e Quitanda da Beth LTDA - ME
Rua Cel. José Procópio, nº 535 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 813/99 – Eduardo Ernesto Chinaglia
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 559 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 023/16 – Analu Comércio Ótico – LTDA - EPP
Rua Ademar de Barros, nº 132 – Centro - SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 10852/19 - Bueno Serviços Médicos LTDA
Rua Nagib Miguel, nº 3116 – Sala 06 B – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 348/16 – Maria Raquel Moco Rosa Eireli
Rua Nagib Miguel, nº 3116 – Sala 06 A – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 847/13 – Shalimar Gomes Brandão - ME
Largo Manoel H. L. Barbeitos, nº 01, Bloco 5 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 211/08 – Unimed Leste Paulista Coop. de trabalho Médico
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1473 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 723/11 – Associação Assistencial Ágape
Rua Ana de Oliveira, nº 64 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL

Proc. 394/99 – Drogaria Sette & Sette Ltda
Rua Henrique Cabral das Vasconcelos, nº 2250 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP
Referente a Alteração do Responsável legal para Cliciane Sette dos Santos
Publique-se

Proc. 308/15 – Município SJBV - UIS Dr. Geraldo Pradella
Avenida Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antônio– SJBV/SP
Referente a Alteração do Responsável legal para Vanderlei Borges de Carvalho
Publique-se

Proc. 061/03 – Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo.
Rua Doutor Oscar Pirajá Martins, nº743 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Referente a Alteração do Responsável legal para Diva G. Z. Miguel de Oliveira
Publique-se

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 15624/21 - Master Fórmula Farmácia de Manipulação LTDA
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2312 – Sala 02 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Camila Gimenes Ridolfi e Raquel Diniz da S. Muniz
Publique-se

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 105/15 – Farmácia Charles e Gustavo Ltda
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 227 – Centro – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Francisco Docema Neto
Publique-se

ERRATA

Na edição 1638, de 13/06/2025, onde lê-se:

Proc. 267/07 – Jimbele Alimil Alimentos LTDA
Rua João Boaventura, nº 73 – Jd. Recanto das Águas – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Aline Fernanda Bueno Domingues
Paes
Publique-se

Leia-se:

Proc. 276/07 – Jimbele Alimil Alimentos LTDA
Rua João Boaventura, nº 73 – Jd. Recanto das Águas – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Aline Fernanda Bueno Domingues
Paes
Publique-se

São João da Boa Vista, 14 de julho de 2025

JOÃO BATISTA BENTO
Chefe de Vigilância Sanitária

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 8.026, DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2.025.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, no valor de R\$ 70.853,00 (setenta mil e oitocentos e cinquenta e três reais) para prover despesas decorrentes da Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2025, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.04 – FMDCA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
4.4.50.42 – AUXÍLIO

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a ser verificado no balanço de 31/12/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.027, DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre alterações no Decreto nº 7.004, de 03 de janeiro de 2.022, que regulamenta a Lei nº 4.903 de 05 de outubro de 2021.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IX do Art. 10 do Decreto nº 7.004, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.028, DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre alterações no Decreto nº 7.767, de 13 de agosto de 2.024, que regulamenta o inciso VIII do Artigo 6º da Lei nº 4.903 de 05 de outubro de 2021.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 7.767, de 13 de agosto de 2.024, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º - O § 2º do Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Para obter o direito de estacionar em qualquer vaga de estacionamento rotativo regulamentado e pago, sem o pagamento da tarifa, conforme dispõe o inciso VIII, os interessados deverão requerer, junto ao Departamento de Trânsito e Segurança, a Credencial de Idoso 70+, assim como efetuar, junto à concessionária, o cadastro dos dados dos veículos e da Carteira Nacional de Habilitação, caso sejam condutores, ou dos dados do condutor por eles indicado.

Art. 3º - O § 4º do Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Os veículos mencionados no § 2º terão suas placas vinculadas à respectiva credencial, sendo isentos da cobrança na área de estacionamento rotativo pago do município, respeitado o período máximo estipulado em decreto, com o objetivo de garantir a rotatividade das vagas no sistema.

Art. 4º - O § 5º do Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - Será permitido o cadastro de até dois veículos por idoso, nos termos do parágrafo anterior. Para inclusão ou alteração de veículo, o interessado deverá comparecer à sede da concessionária e informar as placas dos automóveis que farão jus à isenção. O descumprimento deste dispositivo poderá ensejar fiscalização e eventual autuação por infração de trânsito.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 5.490. DE 14 DE JULHO DE 2.025

“Fica estabelecido que o prolongamento da Rua Um (01), do Jardim Ernesto Bassi, denominar-se-á também de Rua Camila Monise Ferreira Barbosa lamamoto.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica estabelecido que a Rua Um (01), do Jardim Ernesto Bassi (prolongamento de via pública), denominar-se-á também de “RUA CAMILA MONISE FERREIRA BARBOSA IAMAMOTO” cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 3.177, de 30 de agosto de 2.012.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.491, DE 14 DE JULHO DE 2.025

“Denomina-se de Rua Edivino Luis Vallim o prolongamento que especifica.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua EDIVINO LUIS VALLIM, situada no Jardim Ernesto Bassi, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 221, de 26 de outubro de 1.998.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.492. DE 14 DE JULHO DE 2.025

“Denomina-se de Rua Professor Humberto David o prolongamento que especifica.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua PROFESSOR HUMBERTO DAVID, situada no Jardim Ernesto

Bassi, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 128, de 03 de outubro de 1.989.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.493, DE 14 DE JULHO DE 2.025

“Denomina-se de Rua José Manoel Molina o prolongamento que especifica.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua JOSÉ MANOEL MOLINA, situada no Jardim Ernesto Bassi, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 215, de 09 de outubro de 1.998.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.494, DE 14 DE JULHO DE 2.025

“Denomina-se de Rua Julio Carvalho o prolongamento que especifica.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua JULIO CARVALHO, situada no Jardim Ernesto Bassi, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 202, de 06 de outubro de 1.998.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.495, DE 14 DE JULHO DE 2.025

“Denomina-se de Rua João Corrêa de Alvarenga o prolongamento que especifica.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua JOÃO CORRÊA DE ALVARENGA, situada no Jardim Celeste Bassi, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 174, de 05 de dezembro de 1.989.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.496, DE 14 DE JULHO DE 2.025

“Denomina-se de Rua Ademaro Andrade Nogueira o prolongamento que especifica.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua ADEMARO ANDRADE NOGUEIRA, situada no Jardim Celeste Bassi, cuja nomenclatura foi fixada pelo Decreto nº 102, de 13 de novembro de 1.978.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.497, DE 14 DE JULHO DE 2.025

“Denomina-se de Rua João Rocha o prolongamento que especifica.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua JOÃO ROCHA, situada no Jardim Celeste Bassi, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 176, de 05 de dezembro de 1.989.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.498, DE 14 DE JULHO DE 2.025

“Denomina-se de Rua Elbenvinda Lopes Pelegrino o prolongamento que especifica.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica estabelecido o prolongamento da Rua ELBENVINDA LOPES PELEGRINO, situada no Jardim Celeste Bassi, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 646, de 31 de agosto de 1.988.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.499, DE 14 DE JULHO DE 2.025

“Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Lar do Pequeno Vicente e abre crédito adicional suplementar.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder neste exercício de 2025, sob a forma de Auxílio a importância de R\$ 70.853,00 (setenta mil e oitocentos e cinquenta e três reais) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar do Pequeno Vicente, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Promovendo Acesso”, conforme Resolução nº 141, de 13 de abril de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.853,00 (setenta mil e oitocentos e cinquenta e três reais) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.04 – FMDCA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.50.42 – AUXÍLIO

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, verificado no balanço de 31/12/2024.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar do Pequeno Vicente, inscrita no CNPJ 02.317.467/0001-95, com sede à Rua Antônio Alexandre Neder – Jardim Nova República IV, neste município, declarada Utilidade Pública, tem como finalidade: (I) Promover ações, atividades e desenvolver programas de caráter assistencial, educativo, social, cultural, recreativo, de lazer e de iniciação profissional visando a conquista gradual de autonomia e plena cidadania da criança e do adolescente em situação e vulnerabilidade social bem como de suas respectivas famílias; (II) Promover entrosamento entre os programas que vierem a ser estabelecidos pelos governos municipal, estadual e federal e/ou entidades privadas no campo da

promoção e assistência social com os programas, atividades e ações do “Lar do Pequeno Vicente”; (III) Promover, sempre que conveniente e necessário, contatos e parcerias com quaisquer instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, que possam contribuir para o alcance de seus objetivos a fim de prestar serviços gratuitos de atendimento à criança, ao adolescente e respectivas famílias em situação de vulnerabilidade social; (IV) Promover orientação e encaminhamento dos usuários aos serviços de políticas públicas e benefícios socioassistenciais na comunidade onde estão inseridos; (V) Assegurar espaços para encontros a fim de promover a convivência familiar e comunitária.

Art. 4º – O Auxílio que trata esta lei será repassado por meio de parceria firmada por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos termos do Art. 31 inciso II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Lar do Pequeno Vicente obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2025, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com a Instrução nº. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020 e suas alterações.

Art. 6º - A parceria firmada por esta lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e às regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.500, DE 14 DE JULHO DE 2.025

“Inclui os incisos IX, X e XI na Lei Municipal 4.903, de 05 de outubro de 2021 e dá outras providências.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Ficam incluídos os incisos IX, X e XI no Art. 6º da Lei nº 4.903, de 05 de outubro de 2.021, com a seguinte redação:

“Art. 6º - (...)

IX – veículos oficiais de imprensa desde que estejam caracterizados e em serviço, pelo prazo máximo de estacionamento rotativo, se estiver afixada sobre o painel do veículo, ou em local visível, a credencial a ser fornecida pelo Departamento de Trânsito e Segurança.

X – veículos de concessionárias de serviço público e entidades prestadoras de serviço de interesse público, quando em execução do serviço, devidamente identificados e sinalizados.

XI – food trucks e semelhantes, desde que cumpridas as obrigações impostas pelos departamentos da municipalidade, sendo a decisão final sobre o local de permanência de competência do Departamento de Trânsito e Segurança.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.501, DE 14 DE JULHO DE 2.025

“Dispõe sobre a desafetação e doação de área de propriedade do município com benfeitorias em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, destinado a implantação de uma escola para realização de cursos de formação profissional, programas de treinamentos e programas de aperfeiçoamento destinados a jovens e adultos e dá outras providências.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a desafetar e doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, entidade de direito privado, cadastrada junto ao CNPJ(MF) sob o nº 03.774.819/0001-02, com sede na Av. Paulista nº1313-Bela Vista, São Paulo-SP, o imóvel abaixo especificado, destinado a implantação de uma escola para realização de cursos de formação profissional, programas de treinamentos e programas de aperfeiçoamento destinados a jovens e adultos, nos termos do requerido nos autos do Processo Administrativo nº 20.690/2023, com as seguintes medidas e confrontações:

Imóvel matrícula 79.302:

Identificada por GLEBA “A2”, resultado do desmembramento da “Gleba A”, do lugar denominado “CEAGESP”, com área de 9,057,90 m², com as seguintes medidas e confrontações: “tem início no Ponto “37” (C), junto a Rua Napoleão Conrado, divisando com a CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (matrícula de n 65.990) e deflete com distância 67,00 m (sessenta e sete metros) e AZ=

99°49'10" até o Ponto "18" (B), ainda em confronto com CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo; deste deflete à direita com uma medida de 95,70 m (noventa e cinco metros e setenta centímetros) e AZ = 152°016'11" confrontando com a CDHU até o Ponto "17" (A); deste deflete à direita uma medida de 77,01 m (setenta e sete metros e um centímetro) e Azimute 239°7'35" até o "Ponto 38", iniciando uma confrontação com a propriedade de DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; deste deflete à direita uma medida de 99,04 m (noventa e nove metros e quatro centímetros) Azimute de 148°10'3" até o Ponto 34; deste deflete à direita a medida de 70,30 m (setenta metros trinta centímetros) e Azimute 72°9'19" até o Ponto 35; deste segue em linha reta a medida de 66,52 m (sessenta e seis metro e cinquenta e dois centímetros) e Azimute 94°54'19" até o Ponto 36; deste deflete direita a medida de 12,13 m (doze metros e treze centímetros) e Azimute de 358°49'10" até o Ponto 37 onde teve início essa descrição. Ao longo da divisa com a Faixa de Domínio do DNIT fica instituída uma Faixa "non aedificand" com largura de 15,00 m em atendimento a Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º – Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 7.829.029,59 (sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 19.070, de 04 de julho de 2.025, através do Processo Administrativo nº 20.690/2023.

Art. 3º – O imóvel objeto da presente lei reverterá ao patrimônio público municipal, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso não lhe seja dada a destinação prevista, constante no caput do Art. 1º.

Art. 4º – Nos termos da presente lei, a área descrita no Art. 1º não poderá ter sua destinação, fins e objetivos alterados.

Art. 5º - A doação de que trata esta lei será com encargos, ficando o SENAI obrigado a:

I - utilizar o imóvel e o prédio nele edificado exclusivamente para a instalação, manutenção e desenvolvimento de cursos técnicos e de qualificação profissional, bem como atividades correlatas de ensino, pesquisa e extensão, em benefício da população de São João da Boa Vista e região;

II - manter o imóvel e suas benfeitorias em perfeitas condições de conservação e uso, arcando com todas as despesas decorrentes, incluindo impostos, taxas, tarifas de consumo (água, energia elétrica, etc.) e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o bem;

III - apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal um relatório das atividades desenvolvidas no imóvel, comprovando o cumprimento da finalidade da doação e o impacto social e econômico no Município;

IV - permitir, a qualquer tempo, a fiscalização do Poder Executivo Municipal quanto ao cumprimento dos encargos e à correta utilização do imóvel;

V - não ceder, alugar, sublocar, vender ou de qualquer forma alienar ou onerar o imóvel a terceiros, total ou parcialmente,

sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal e da Câmara Municipal, sob pena de reversão imediata.

Parágrafo único – Fica estabelecido ao adquirente o prazo de 12 (doze) meses, para início das atividades descritas no inciso I do Art. 5º.

Art. 6º - O descumprimento, total ou parcial, dos encargos estabelecidos no Art. 5º desta Lei, o desvirtuamento da finalidade da doação, ou a dissolução do SENAI, implicará na automática reversão da área e das benfeitorias nela edificadas ao patrimônio do Município de São João da Boa Vista, sem direito a qualquer indenização ou retenção, e sem prejuízo das medidas cabíveis para a recomposição de eventuais danos causados ao erário.

Parágrafo único - Para fins de formalização da reversão, o Poder Executivo Municipal notificará o SENAI, que terá o prazo de 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel. Decorrido o prazo sem a desocupação, o Município poderá reaver a posse plena do imóvel por via judicial, caracterizado o esbulho possessório.

Art. 7º – Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 6º do Artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 98 da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º – A presente lei, o memorial descritivo, planta topográfica, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.285, de 03 de junho de 2.024.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 19.093, DE 14 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que o Artigo 117 da Lei 14.133/21 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração designados para tal fim,

Considerando que a Portaria nº 18.528, de 14 de janeiro de 2025 designou servidores desta municipalidade como Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Parcerias,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, como Gestor e fiscal de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Assistência Social o servidor THIAGO BARBOZA MISTURA.

Art. 2º - Incluir, como Gestora e fiscal de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Assistência Social a servidora JAYRA GRAZIELA CYRINO SILVA.

Art. 3º - Incluir, como Gestor e fiscal de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano o servidor THIAGO BARBOZA MISTURA.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.094, DE 14 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuarem como Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e/ou como Equipe Técnica, em licitações na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), no âmbito do município de São João da Boa Vista, durante o período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

ALINE CRISTINA APARECIDA GAZATO
ALEGNA MAYARA DELCOL
ANA FLÁVIA PAULINO
ANDRÉ LUIS LEMOS
ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS
BARBARA ISABELLE SILVA
BEATRIZ INÁCIO MONTEIRO
BRUNA MARINS RIBEIRO GARCIA
BRUNO BLAZZI DA SILVA
CARLA DANIELA MARTINS
CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO
DANIELLE R. DE A. MODENA SABINO
DÉBORA FERRAZ CARVALHO
DIANA MARGARETH VASCONCELOS DE ABREU
DJONATTHAN VENCESLAU DE OLIVEIRA
DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
FABIANE VIRGÍNIA AMBRÓSIO GORKS
FLAVIA CRISTINA DE CARVALHO
FLAVIA LEME GAMBA

GABRIELA LEO ARMIDORO
GIOVANA FONTANA PEREIRA
GISELE FERREIRA LIMA
GUILHERME HENRIQUE DA COSTA ALCANTARA
GUSTAVO BELLONI FERREIRA
HELTON DIEGO DO NASCIMENTO KEMPE
IOVANCA FAYEZA UALA BORGES
ISABELA BATISTA RIBEIRO DE CARVALHO
ISABELA FADINI DOS SANTOS
JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA
JANAINA DA SILVA SOUZA
JESSICA DAMAGLIO CAMELO
JOILSON GUSTAVO MARTINS
JORGE RENATO SOMENZARI
JOSÉ OTAVIO MARTINS JUNIOR
JULIANA DIAS MARTINELLI
JULIANE POIANO CELEIRO
KELVIN SAMUEL MARIANO BAPTISTA
LARISSA QUINTINO COSTA
MARCELA FONSECA
MARDEM WILLIAM SANTIAGO
MARIO LUCIO MARQUES PEREIRA
MAXWELL ORTEGA VIANA
MONIKE GLOCKSHUBER MARTINELLI
PATRICIA DE TOLEDO BELMONTE
PRISCILA EDILAINE CAMILO
RAFAEL HERMANN DE FARIA
RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS
REGINA ROCHA RODRIGUES
RENAN TURATI DE ANDRADE
RENATA GIÃO RUY
RENATA SANTOS DA SILVA
RICARDO DE JESUS MARTINELLI
RIVIANE CRISTINE COMBE PINHEIRO
RODOLFO POMERANZI NETO
SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO
SIMONE CONSENTINO JUS
TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS
VANESSA DA SILVA
VINICIUS AJUDARTE DOS REIS

Art. 2º - O Diretor do Departamento de Administração indicará, em cada processo licitatório, através de convocação, o pregoeiro e os membros integrantes da equipe de apoio.

Art. 3º - De acordo com o objeto licitado, poderão ser designados como membros técnicos, engenheiro(a), médico(a), dentista, nutricionista, farmacêutico(a), analista de sistemas, dentre outros profissionais constantes do quadro de servidores da Prefeitura, convocados através de despacho do Diretor do Departamento de Administração, para subsidiarem a análise técnica e emitirem parecer sobre a aceitabilidade das propostas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18.472, de 09 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.095, DE 14 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Informação Técnica Licitações Nº 038/2025, formulada pela Chefe do Setor de Licitações, com o “de acordo” do Diretor do Departamento de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, durante o exercício de 2025, comporem a Comissão Municipal de Licitações (C.M.L), em substituição a Portaria nº 18.471, de 09 de janeiro de 2025:

Presidente: DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Secretário: MARIO LUCIO MARQUES PEREIRA
Membros: FABIANE VIRGÍNIA AMBRÓSIO GORKS

Suplentes: FLÁVIA LEME GAMBA
ISABELA BATISTA RIBEIRO DE CARVALHO
MONIKE GLOCKSHUBER MARTINELLI

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente e/ou da Secretária, o Diretor do DEA poderá designar substituto(s) “Ad Hoc”, por despacho.

Art. 3º - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, deverá ser designado membro técnico, engenheiro (a), para compor a C.M.L, por despacho do Diretor do DEA, mediante indicação do Diretor do DGP.

Art. 4º - Nas demais licitações, a depender da sua natureza, poderá (ão) ser designado (s) membro (s) técnico (s) para compor a C.M.L, por despacho do Diretor do DEA, mediante indicação do (a) Diretor (a) da respectiva pasta.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18.471, de 09 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.096, DE 14 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 18.936, de 15 de maio de 2025, que nomeia a Comissão Permanente para proceder ao efetivo controle da evolução patrimonial dos agentes públicos do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir na referida Comissão como Membro Titular a servidora PAULA BERNARDI VILELA GUENA pelo servidor LEONARDO DE PAIVA GABRIEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FINAIS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2025

**RETIFICAÇÃO Nº 02**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, e através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a Retificação nº 02 do Edital de Abertura nº 04/2025, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No Capítulo 6 – DAS PROVAS, no item 6.1., em ESCOLARIDADE, na TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO, **LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:**

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
314 - Procurador	Y	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	08 32	40
		Peça Processual	Conforme o Capítulo 9 deste Edital.		
		Avaliação de Títulos	Conforme o Capítulo 10 deste Edital.		

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 04/2025.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente retificação nº 02.

São João da Boa Vista/SP, 15 de julho de 2025.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA